



COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 07 DE JUNHO DE 2019.

Mensagem nº: 013/2019.

RECEBIDO EM 10/06/19
Plácido Fontes
1º SECRETÁRIO

Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei nº 811/2013 e dá outras providências.

Exmo Senhor Presidente;

É com a grata satisfação que encaminho para a deliberação dessa Casa Legislativa o anexo projeto de lei que visa alterar dispositivos contidos na Lei nº 811/2013, que criou e regula o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

Verificar-se-á que a matéria que ora submete-se a augusta apreciação dessa Casa de Leis, tem por objetivo primordial o equacionamento de questões administrativas e de aperfeiçoamento da estrutura de governança e controle social interno daquela autarquia.

No que tange a questões administrativas, a matéria que apreço visa subtrair, da norma atualmente em vigor, a cláusula de barreira que impede que os atuais e futuros ocupantes dos cargos de Diretor de Finanças e Contábil e o de Benefícios, possam vir a serem reconduzidos as respectivas funções. E, amplia-se o quantitativo ordinário e a previsão, em caráter extraordinário, das reuniões dos conselhos Municipal de Previdência e Fiscal e o Comitê de Investimentos, concedendo a esses órgãos de governança meios regulares de maior controle social e de fiscalização da autarquia previdenciária dos servidores públicos do Município.

Segue-se a isso, a incumbência pela mesma autarquia de não somente abarcar o trâmite administrativo de licenças por Doença e de Maternidade, como igualmente proceder aos competentes pagamentos, cujos recursos financeiros necessários para esses atos serão de responsabilidade do Município, via prévios aportes financeiros para aquela finalidade.

recebido em 10/06/2019
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Destaca-se que, na estrita observância dos preceitos legais, a iniciativa dessa proposta de mudança partiu do próprio Instituto de Previdência, por sua Diretoria Executiva, e submetido à deliberação e prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação superior do Levy Prev.

Como Chefe do Poder Executivo não me furto em prestar o meu apoio a iniciativa, que inegavelmente é do mais elevado interesse social, especialmente por tratar-se de um órgão que zela por garantir recursos financeiros concernentes a aposentadorias e pensões de centenas de servidores públicos, garantindo-lhes o seu presente e futuro bem-estar.

Aproveitamos o ensejo para, não com menor satisfação, informar que temos mantido em dia, de forma absolutamente rigorosa, todos os compromissos financeiros junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do nosso Município.

Dado a todo o exposto, tenho certeza que as Senhoras e Senhores integrantes do Poder Legislativo Municipal não deixaram de prestar seu apoio a essa iniciativa, convertendo o projeto anexo em lei.

Respeitosamente, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de admiração e apreço.


Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.